CONTRATO N.º 120/2017

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA**, inscrito no CNPJ/MF: 87.488.938/0001-80, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ALBINO SEGABINAZZI MARTINI,** doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.675.477/001-16, com escritório na Rua dos Andradas, nº1560, 18º andar, Galera Malcon, Porto Alegre/RS, denominada **CONTRATADA**, conforme processo de inexigibilidade de licitação nº 645/2017, nos termos do que autoriza a Lei nº 8.666/93 artigo 25, caput, inciso II, firma o presente contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 A contratada, na condição de vencedora levada a feito na modalidade do processo de inexigibilidade-Edital nº 645/2017, **obriga-se a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria na contabilidade aplicada ao setor público, Planejamento de Gestão, Sistema de Custos e Governança, dos Controles Internos e Auditoria, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilizando de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas.** Os serviços deverão estar de acordo com as condições e características contidas em sua proposta financeira.

1.2 Das Ferramentas disponibilizadas para a consecução do objeto:

Para a realização do objeto da contratação o IGAM poderá liberar:

a) Acesso ao site do IGAM, onde ficarão armazenadas todas as consultas respondidas ao Contratante, textos técnicos, modelos de projetos de leis e documentos, legislações para download;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL

2.1. Os serviços deverão iniciar imediatamente após a assinatura do presente contrato, nos locais indicados pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos serviços será efetuado pela Secretaria de Finanças, na forma prevista nas letras "a" e "b" do Inciso I do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.

3.2. A fiscalização dos serviços será efetuada pela Secretaria de Finanças, tendo como responsável a pessoa por ele designada. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA-PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor mensal da prestação dos serviços é de **R$800,00 (Oitocentos Reais)** iniciando-se na assinatura do contrato, vencimento no **quinto dia útil do mês subsequente**, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração da prestação dos serviços.

4.2. O valor mensal será reajustado a cada período de **12 meses** pelo **IPCA (FGV)** acumulado no período da prestação dos serviços.

4.3. Em caso de atraso nos pagamentos serão suspensos:

- Respostas por escrito, telefone ou internet de questionamentos realizados;
- O acesso ao *site* do IGAM e aos sistemas informatizados disponibilizados;
- A remessa de informações via newsletters;
- O desconto como clientes em cursos realizados pelo IGAM.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES E DIREITOS

5.1. Dos direitos da Contratante:

- Consultas realizadas por escrito, internet, telefone ou pessoalmente serão respondidas no prazo estabelecido em comum acordo entre contratante e contratado, em cada consulta;
- Caso o contratado entenda que o prazo solicitado é insuficiente, entrará em contato com o Contratante para negociar novo prazo;
- Em caso de o Contratante não informar o prazo, considerar-se-á o prazo de cinco dias contados da chegada da consulta;
- Acesso ao sítio do IGAM onde os textos técnicos ficam disponíveis em meio magnético para impressão e consultas;
- Recebimento periódico por e-mail de informações de interesse da gestão;
- Disponibilização de modelos de projetos de leis, contratos, editais e outros inerentes à atividade do setor público;
- Atendimento pessoal;
- Descontos em cursos realizados pelo IGAM.

5.2. Dos Serviços Específicos:

Não estão compreendidos neste contrato e será alvo de contrato específico:

- A elaboração e a revisão da estrutura organizacional;
- Elaboração e/ou revisão de projetos de leis, em especial: o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, Plano de Cargos e Empregos e Estrutura Administrativa;
- Revisão de Lei Orgânica e Regimentos Internos;
- Consolidação de leis municipais;
- Digitalização de documentos;
- Avaliação dos controles internos, auditoria, perícia;
- Visitas na sede da contratante para atendimento de assuntos específicos.

5.3. Dos deveres da Contratante:

- Disponibilizar e-mail institucional, dos setores e gestores;
- Disponibilizar nomes e e-mails dos servidores responsáveis pelo planejamento, contabilidade, controles internos, tributos, compras, tesouraria, pessoal, assessoria jurídica, controles de materiais, patrimônio, frotas e outros setores da gestão da entidade.

5.4. Do Acesso:

Todos os agentes e servidores terão acesso a consultas ao IGAM, sendo que todas as respostas ficarão no site para verificação de quem detiver a senha para acesso, bem como aos órgãos de controle interno e externo, conforme discricionariedade do gestor do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTAS:

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante execução e sem prejuízo ao resultado: *Advertência;*

b) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *Multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

c) Inexecução parcial do contrato: *Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

d) Inexecução total do contrato: *Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4. Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de até vinte por cento (20%) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais previsões legais, desde que devidamente apurada em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade: 2.015- Atender Encargos Diversos.
Fonte de Recurso: 0001- Recurso Livre.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.35- Serviços de Consultoria.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de **12 (Doze) Meses**, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 meses.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Elege-se o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, com a assinatura de duas testemunhas, após ter sido o contrato lido e conferido e estando de acordo com o estipulado.

Dona Francisca, 18 de abril de 2017.

CARLOS ALBINO SEGABINAZZI MARTINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUIS FERNANDO RAMOS
IGAM CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____